CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 01/2005

"Dispõe sobre concessão de cesta básica à servidores da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de gratificação pessoal, de natureza permanente, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Sarzedo que percebam quantia igual ou inferior ao símbolo de vencimento CC8, materializada a uma cesta básica mensal, nos termos do autorizado na Lei Municipal de nº 200/2002.

§ 1º - É vedada à incorporação do valor nominal da cesta básica a que se refere este artigo à remuneração.

§ 2º - A gratificação mencionada no *caput* deste artigo não será considerada para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para a Seguridade Social.

Art. 2º - Não será devida a gratificação tratada nesta Lei ao servidor afastado, licenciado, que estiver gozando das concessões da Legislação aplicável ou faltoso, que impliquem afastamento das atividades normais por mais de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - A entrega da cesta básica efetuar-se-á no mês subseqüente a prestação dos serviços.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarzedo, 11 de março de 2005.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara